

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

057/2020

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que o Município de Santa Fé do Sul tem a prerrogativa de realizar doação de imóveis urbanos para famílias mais pobres. Para que estas doações sejam realizadas se faz necessário um estudo social para o enquadramento dos beneficiários, conforme a legislação municipal;

Considerando que, com a aprovação da lei municipal nº 3.442 de 13 de Abril de 2016 a Administração da época regularizou uma gleba de terras com 8.464,00 m², que era considerado praça e garantiu por lei a doação dos imóveis aos moradores que ocupavam aquelas localidades, desde que preenchessem os requisitos legais.

Considerando que, existe atualmente um litígio entre os Munícipes MARCÍLIO FURTELE DE OLIVEIRA e ROSIANE MENDES DA SILVA contra o espólio de MARIA JOSEFA TRINDADE, em virtude da doação do imóvel (lote 03, quadra 192-A, matrícula 34.627), realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul no dia 24/11/2016. Na data mencionada a doação foi feita para a Senhora MARIA JOSEFA TRINDADE.

Ocorre que o casal MARCÍLIO E ROSIANE dividiam desde o ano de 2012 de forma pacífica o imóvel citado acima, sendo que no mesmo terreno existiam uma casa para a Rua 22 e a outra casa para a Rua 25, uma vez que o imóvel era de esquina. Conforme consta os dois imóveis, que estavam localizados no referido imóvel possuem ligação de água e luz independentes.

Com o intuito de solucionar o problema este vereador acredita que a Prefeitura Municipal, por meio do setor social e de obras tenha PROCEDIDO COM A REGULARIZAÇÃO AMIGÁVEL DESTA DOAÇÃO entre as partes e para isso tenha feito o desmembramento e doação do imóvel objeto daquele litígio de maneira correta. O Casal MARCÍLIO E ROSIANE recebeu enfim seu termo de doação e custeou todas as despesas para o registro no cartório.

Tempos depois, para a surpresa do casal, foram verificar que o imóvel doado pela prefeitura e registrado em seus nomes era o dos vizinhos (ROMILDO FRANCO LUCIO E MARIA DE FÁTIMA SOUZA NUNES), que também já haviam recebido a doação deste imóvel em 2016, mas não procederam com o registro no cartório de imóveis (lote 02, quadra 192-A).

Considerando ainda que, é função da Secretaria de Ação Social e de Obras acompanhar realizar a gestão destas doações com o intuito de garantir a correta destinação dos imóveis doados e proceder com o correto registro imobiliário. A gestão correta destas doações precisa estar amparada pela legalidade e moralidade pública e atender a finalidade social de atendimento ao direito a habitação;

Considerando ainda que, é nítido que houve um erro formal por parte do poder público na gestão anterior quando da doação do imóvel, uma vez que existiam duas famílias vivendo em mesmo terreno e que por questão de justiça social mereceriam receber cada uma a doação de suas glebas de terras. No entanto erros administrativos podem ocorrer e da mesma maneira o poder público pode rever de ofícios suas práticas, tendo em vista o interesse público;

Fato que a gestão atual realizou novo erro, quando não se atentou aos erros nesta nova doação e acabou doando o imóvel de outra família, o que pode gerar novos litígios judiciais;

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando por fim, que a intenção deste vereador, como agente de fiscalização, é neste momento propor a união de todos os envolvidos, com o intuito de evitar novas demandas judiciais, brigas e desavenças entre os envolvidos. Além disso garantir que o Poder Público Municipal corrija seus erros e omissões e que diante do belo ato de promover uma política de habitação possa colocar fim ao sofrimento de todas estas famílias que aguardam esperançosas a escritura definitiva de suas casas;

Neste sentido,

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor **Ademir Maschio**, Prefeito Municipal solicitando às providencias que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- A Administração Municipal tem interesse em conciliar todas as partes para que sejam tomadas medidas administrativas com o intuito de solucionar definitivamente o problema e a Municipalidade proceder com a doação correta dos imóveis para as 3 (três famílias) envolvidas, nos termos da Lei Municipal 34.442, de 13 de Abril de 2016?
- A Municipalidade procedeu com o desmembramento do lote 03, da quadra 192-A para garantir o direito a doação para as duas famílias que residiam no mesmo imóvel?

JUSTIFICATIVA:

Esta propositura tem como objetivo a tentativa de colocar fim aos litígios existentes em decorrência das doações dos (lotes 02 e 03 da quadra 192-A), conforme relatado.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
18 de Setembro de 2020

José Rollemberg Araújo Castro
Vereador MDB

-de autoria do propositor

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
22 / 09 / 20



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com